



# IMPrensa OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2019

Nº 1408

ANO XIX

### ÍNDICE

|                              |    |
|------------------------------|----|
| ADMINISTRAÇÃO .....          | 1  |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL .....     | 2  |
| GABINETE DO PREFEITO .....   | 5  |
| URBANISMO .....              | 14 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... | 14 |
| SAAE .....                   | 14 |
| SEPREV .....                 | 16 |

### ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 8

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO CADASTRO DE IMPEDIMENTOS

ORGÃO OU EMPRESA SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

INDAIATUBA - CNPJ Nº 44.733.608/0001-09

NOME DA PESSOA OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA APENADA:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

ENQUADRAMENTO DA SANÇÃO

(LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 87, INCISO III)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS

INCISO III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

PERÍODO DE: 16/07/2019 À 15/07/2021

RAZÕES DA SOLICITAÇÃO: Não ter cumprido com as obrigações assumidas, ou seja, não entregou o material constante da Nota de Empenho nº 604/19 - itens 01, 02, 03 e 05, Nota de Empenho nº 2269/19 - item 04 e Nota de Empenho nº 610/19 - item 02 entregue com bastante atraso. Ref. Pregão Presencial nº 138/18- Ata de Registro de Preços nº 796/18 e Pregão Presencial nº 141/18 - Ata de Registro de Preços nº 830/18. Devido a isto foram lavradas multas, nos valores de R\$ 1.933,92 e R\$ 600,00, as quais não foram recolhidas aos cofres municipais, sendo a referida empresa, inscrita na Dívida Ativa do Município. A empresa foi notificada, através do Ofício Licitações nº 133/19, via e-mail, confirmado o recebimento e também publicado na Imprensa Oficial do Município em 27/06/19, dando-se prazo para apresentar a defesa e o contraditório, porém não recebemos nenhum retorno. Sendo assim, resolvemos pela penalização, a qual deverá ser cumprida no prazo de ( 02 anos). Publique-se.

Indaiatuba, 15 de julho de 2019

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ASSISTÊNCIA SOCIAL



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

## RESOLUÇÃO CMDCA N.º 13/19

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o pagamento de materiais para eventos e reuniões, conforme deliberação em Reunião Ordinária N.º 03, de 14 de maio de 2019 que aprova o custeio das necessidades diversas deste Conselho.

| ATA       | ITEM     | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Unitário | Total      |
|-----------|----------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| Nº 468/19 | 04-039 R | 50  | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGEM (PP), MATERIAL ATÓXICO, DE COR BRANCA OPACA, IDEAL PARA ÁGUA OU REFRIGERANTE, CAPACIDADE TOTAL DE 200ML, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, MASSA MÍNIMA DE 2,20G PARA CADA COPO CONFORME NORMA ABNT 14.865-02, O COPO DEVE TER RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO LATERAL DE NO MÍNIMO 0,85N CONFORME NORMA ABNT 14.865-02. EMBALADOS COM 100 COPOS CADA. DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DE ENSAIO FÍSICO QUE COMPROVE AS SOLICITAÇÕES DO DESCRITIVO QUANTO A MASSA E A RESISTÊNCIA DOS COPOS OU NA EMBALAGEM DEVERA CONTER SELO DO INMETRO QUE COMPROVE A QUALIDADE DO PRODUTO. - MARCA: CRISTALCOPO | R\$ 3,26       | R\$ 163,00 |
|           |          |     | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |            |

*Handwritten signature and date: 12/05/19*



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

|           |          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |            |
|-----------|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| Nº 468/19 | 04-040 R | 100 | TERMOPLÁSTICAS VIRGEM, MATERIAL ATÓXICO, DE COR BRANCA OPACA, IDEAL PARA CAFÉ, CAPACIDADE TOTAL DE 50ML, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, MASSA MÍNIMA DE 0,75G PARA CADA COPO CONFORME NORMA ABNT 14.865, O COPO DEVE TER RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO LATERAL DE NO MÍNIMO 1,63N CONFORME NORMA ABNT 14.865. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 5.000 UNIDADES (50 MANGAS (PACOTE) COM 100 COPOS CADA), NA CAIXA DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA CAIXA DE FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO FÍSICO QUE COMPROVE AS SOLICITAÇÕES DO DESCRITIVO QUANTO A MASSA E A RESISTÊNCIA DOS COPOS. - <b>MARCA: COPOSUL</b> | R\$1,16  | R\$ 116,00 |
| Nº 468/19 | 05-064 P | 50  | GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA COMPOSTO DE 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, MEDINDO 24X24CM(TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), EXTRA-MACIO, GOFRADO, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICO CONTENDO 50 GUARDANAPOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE - <b>MARCA: SNOB GALA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 1,84 | R\$ 92,00  |
| Nº 143/19 | 6        | 18  | CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR QUALIDADE GLOBAL SUP.MIN.DE 6,00 PONTOS CAFÉ ESPECIAL; SUPERIOR; TORRADO E MOIDO; CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARABICAS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/ VERDES/ARDIDOS; GRÃOS PRETO-VERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; SABOR CARACTERÍSTICO; E EQUILIBRADO,COR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 4,99 | R\$ 89,82  |



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA - Indaiatuba**

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP  
 Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

|              |    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                   |
|--------------|----|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|
|              |    |   | MÉDIO/ MODERADAMENTE ESCURO A MEDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALAGEM A VÁCUO; COM PRAZO MIN.DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 8 MESES; PORT. 377,DE 26/04/99, RES. SAA-28 DE 01/06/2007; RES. SAA-30, DE 22/06/2007 E RDC 277/05 DA ANVISA; RDC 259/02 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST.DETERMINADOS PELA ANVISA; DISPENSADO DE ANALISE, SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SÃO PAULO. - MARCA: CAFÉ INTERIOR |           |                   |
| Nº 134/19    | 11 | 1 | BANDEJA DE ACO INOX, (40X28) CM, RETANGULAR, C/ALCAS, COR PRATA, LISA<br><br>BANDEJA; DE ACO INOX; MEDINDO (40X28)CM; NO FORMATO RETANGULAR; COM ALCAS, COM ABAS LATERAIS; NA COR PRATA; LISA, SEM DECORACAO. - MARCA: <b>ARINOX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 56,00 | R\$ 56,00         |
| Nº 137/19    | 31 | 1 | CANECA DE ALUMINIO, CAPACIDADE (1,0L), ESPESSURA (1,4MM)<br><br>CANECA; DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA (1,0L); COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (9,5CM); ALTURA MÍNIMA DE (14,5CM); COM ESPESSURA MÍNIMA DE (1,4MM); CABO DE BAQUELITE. - MARCA: <b>SUPREMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 14,99 | R\$ 14,99         |
| Nº 137/19    | 2  | 1 | ACUCAREIRO ACO INOX,CAPACIDADE 300GR,C/TAMPA SOLTA, C/ COLHER<br><br>ACUCAREIRO; DE ACO INOX; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 300GR; COM TAMPA SOLTA; COLHER - MARCA: <b>INOX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 30,00 | R\$ 30,00         |
| <b>TOTAL</b> |    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | <b>R\$ 561,81</b> |

Indaiatuba, 10 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

  
**ALICE ANGELA MARTINS CARETTA**  
 Presidente do CMDCA  
 Gestão 2019-2021